

REPÚBLICA
DECRETO N° 19.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Inclui o inc. XVI no art. 1º e o inc. IV no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11.351, de 3 de novembro de 1995 - que regulamenta a aplicação do art. 70 da Lei 7.691, de 31 de outubro de 1995 – acrescendo a Procuradoria-Geral de Assuntos Fiscais no rol de estruturas que percebem a Gratificação de Incentivo à Arrecadação (GIA), estipulando o valor equivalente à Função Gratificada (FG) de nível 6.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. XVI no art. 1º do Decreto nº 11.351, de 3 de novembro de 1995, conforme segue:

“Art.1º

.....

XVI – relacionadas ao controle, arrecadação, parcelamento, apoio administrativo, perícias e cálculos judiciais desenvolvidas nas procuradorias jurídicas e unidades administrativas vinculadas à Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais - PGA-AF da Procuradoria-Geral do Município (PGM).”(NR)

Art. 2º Fica incluído o inc. IV no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11.351, de 1995, conforme segue:

“Art. 2º

.....
.....
.....
.....

IV – farão jus à gratificação equivalente ao valor da FG de nível 6 os servidores em efetivo exercício na PGM e em permanente desempenho das atividades de que trata o inc. XVI do art. 1º deste Decreto.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de setembro de 2015.

José Fortunati,
Prefeito.

Elói Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão